



# BROCHIER - RS

---

## Lei nº 528/1998

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 22 de junho de 1998

### LEI Nº 528, DE 22 DE JUNHO DE 1998.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00, destinado ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.**

**LAIRTON ERCI PILGER**, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a seguinte atividade:

<del>07-</del>	<del>Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente</del>	
<del>02-</del>	<del>Fundo Municipal de Saúde</del>	
<del>13-</del>	<del>SAÚDE E SANEAMENTO</del>	
<del>75-</del>	<del>SAÚDE</del>	
<del>428-</del>	<del>Assistência Médica e Sanitária</del>	
<del>2.023-</del>	<del>Assistência Médica e Sanitária à população com recursos do FMS</del>	
<del>3.1.1.1-</del>	<del>Pessoal Civil .....</del>	<del><b>R\$ 8.000,00</b></del>
<del>3.1.2.0-</del>	<del>Material de Consumo.....</del>	<del>R\$ 8.000,00</del>
<del>3.1.3.2-</del>	<del>Outros Serviços e Encargos.....</del>	<del>R\$ 2.000,00</del>
		<u>R\$ 18.000,00</u>

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a seguinte atividade:

2.023 -	Assistência Médica e Sanitária à População com recursos do FMS.	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	R\$ 4.000,00



## BROCHIER - RS

---

3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
3.2.3.3 -	Contribuições Correntes	R\$ 6.000,00
		<hr/>
		R\$ 18.000,00

*(Redação dada pela Lei 537, de 17 de agosto de 1998)*

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior:

- a. Recursos do Governo Federal, através do PAB - Piso de Atenção Básica..... R\$ 16.000,00

Redução da dotação orçamentária:

07.01-13754281.015 - 4.1.1.0 - 89..... R\$ 2.000,00

R\$ 18.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE JUNHO DE 1998.**

**LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**